



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 3.238, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

**"Altera dispositivo da Lei nº 3.227/2021."**

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Fábio Henrique Gardingo**, *Prefeito Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º)** O § 2º do artigo 1º da Lei nº 3.227, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. (...)*

*§ 2º. O termo de colaboração resultante da presente lei vigorará até 31 de dezembro de 2022 e a prestação de contas será efetuada até trinta dias após o encerramento."*

**Art. 2º)** Fica convalidado o ato que resultou no termo de colaboração, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Matipó, 26 de abril de 2022.

  
**FÁBIO HENRIQUE GARDINGO**  
**Prefeito Municipal**

Certificamos que o presente ato foi publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Matipó (MG) no dia 26/04/22, conforme o Art. 31, § 2º da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.881 / 2005

